

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037004068

Nome: CENTRO DE ATIVIDADES OVÍDIO INÁCIO CARNEIRO - SESI

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 637/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. /2019

1. Histórico

O **Centro de Atividades Ovídio Inácio Carneiro**, mantido pelo Serviço Social da Indústria, SESI, inscrito no CNPJ sob o N. 03.786.187/0007-84, localizado na Av. Dr. Lamartine P. Avelar, Nº 1.400, Setor Universitário, Catalão – GO por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e autorização para o Novo Ensino Médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02/03;
- Nominatas fl. 05/09
- Matriz curricular fl. 10/46;
- PPP – SEI
- CNPJ – Catalão fl. 64;
- Alvará de funcionamento – fl.73;
- Alvará de Vigilância Sanitária – Catalão fl. 75;
- Certificado dos Bombeiros – Catalão fl. 77;
- Nominata – Catalão fl. 82;
- Regimento geral, processo 201918037003051 - SEI

2. Análise

O **Centro de Atividades Ovídio Inácio Carneiro** vem por meio deste solicitar o credenciamento e autorização para ministrar o Novo Ensino Médio a partir do ano de 2020, com matriz curricular adequada à BNCC, com itinerário em Ciências da Natureza e itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial, Manutenção de Máquinas Industriais e Mineração.

Todos os professores possuem licenciatura e atuam na sua área de formação.

O Certificado de Conformidade dos Bombeiros está válido até dia 04/04/2020.

O Alvará da Vigilância Sanitária está válido até 31/12/2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar** o **Centro de Atividades Ovídio Inácio Carneiro**, localizado na Avenida Dr. Lamartine P. Avelar, Nº 1.400, Setor Universitário, Catalão – GO, mantido pelo Serviço Social da Indústria Sesi, inscrito no CNPJ sob o N. 03.786.187/0007-84, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** o Ensino Médio da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024, com itinerário em Ciências da Natureza e com itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial, Manutenção de Máquinas Industriais e Mineração.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO**, **Presidente**, em 20/12/2019, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010730546 e o código CRC CODEDA4B.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037004068



SEI 000010730546